



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO PÚBLICO Nº 083/2017.

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED).**

### **1. DAS PARTES**

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2337, Sala 02, Centro, CEP 85.900-020, município de Toledo/PR, CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79, neste ato representado pelo senhor Edson José Rinaldi, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 6.331.588 SSP/PR e CPF nº. 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº. 1665, Apto 04, Centro, CEP 85.900-180, município de Toledo/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **2. DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 02 MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL						
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Marca	V.Unit	Total
8	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	SOBRAL	0,03	150,00
19	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	FRASCO	14	SÃO BENTO	3,05	42,70
24	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 0,23MM X 4 32G	UNIDADE	2000	SR	2,50	5.000,00
42	ALOPURINOL 300 MG CPR	COMPRIMIDO	5000	PRATI	0,14	700,00
49	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	360	PRATI	0,24	86,40
84	BENZOATO DE BENZILA 25% SUSPENSÃO	FRASCO	700	SOBRAL	3,63	2.541,00
126	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	HIPOLABOR	1,44	5.760,00
147	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	COMPRIMIDO	18000	NATULAB	0,18	3.240,00
150	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	CAIXAS	6	TECNOFIO	76,85	461,10
152	CATETER INTRAVENOSO N ° 16	UNIDADE	500	DESCARPACK	0,76	380,00
160	CEFALOTINA 1GR INJ E.V S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA ( DISPENSADO AMOSTRA)	FRASCO AMPOLAS	2000	BLAUSIGEL	2,18	4.360,00
164	CEFTRIAXONA 500MG I.M	FRASCO AMPOLAS	200	EUROFARMA	7,25	1.450,00
168	CILOSTAZOL 100 MG CPR.	COMPRIMIDO	3000	EUROFARMA	0,63	1.890,00
172	CINARIZINA 75MG CPR	COMPRIMIDO	30000	NEO QUIMICA	0,14	4.200,00
195	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	PRATI	0,07	420,00
224	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	FRASCO	12	E.M.S	10,39	124,68
233	DIMENIDRINATO , CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ	AMP	400	TAKEDA	3,05	1.220,00
244	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	AMPOLA	100	HIPOLABOR	0,73	73,00
251	ENALAPRIL 10MG CPR	COMPRIMIDO	18000	SANVAL	0,04	720,00
255	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1000	DESCARPACK	1,02	1.020,00
259	ESCALP INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - TUBO EM PVC DISTAL ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. - PROTETOR DE CÂNULA	UNIDADE	4000	LABOR IMPORT	0,19	760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

260	ESCALP INTRAVENOSO CALIBRE 27 G DESC. (AG. PEQUENA)	UNIDADE	1000	LABOR IMPORT	0,19	190,00
262	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - TUBO EM PVC DISTAL - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. - CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SICOLINIZADA. PROTETOR DE CANULA (DISPENSADO AMOSTRA)	UNIDADE	6500	LABOR IMPORT	0,19	1.235,00
296	FILME PARA RAIOS X 24X 30 C/100 UNID KODAK	CAIXAS	10	FUJIFILM	123,25	1.232,50
297	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35X35 CM (1ª LINHA) DE ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. A PORTARIA Nº 453 DE 1º DE JULHO DE 1998 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECE O PRAZO DE 1 ANO PARA QUE SEJAM UTILIZADOS EM RADIOGRAFIAS APENAS FILMES SENSÍVEIS AO VERDE E TELAS (ECRANS) INTENSIFICADORAS DE TERRAS RARAS CORRESPONDENTES.	UNIDADE	1500	FUJIFILM	1,88	2.820,00
299	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	E.M.S	0,43	2.580,00
302	FIO ALGODÃO C/ POLIESTER AZUL "2.0" 75 CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4.0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA) (1 LINHA)	UNIDADE	144	SHALON	1,69	243,36
304	FIO CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM ( FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, BSTETRICIAL) ( 1 LINHA)	UNIDADE	144	TECNOFIO	3,19	459,36
309	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	SHALON	31,90	478,50
310	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN	UNIDADE	6	SHALON	31,90	191,40
311	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24	UNIDADE	6	SHALON	31,90	191,40
336	FRALDA DESCARTÁVEL P JUVENIL	UNIDADE	1000	bigfral	0,44	440,00
344	FUROSEMIDA 40MG CPR	COMP	30000	HIPOLABOR	0,03	900,00
350	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	800	SANTISA	1,02	816,00
353	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	900	SAMTEC	0,23	207,00
355	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	E.M.S	0,19	1.140,00
356	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	E.M.S	0,24	1.440,00
362	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML 0,25ML	AMPOLAS	150	CRISTALIA	4,63	694,50
365	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	180000	TEUTO	0,02	3.600,00
380	ISOXSUPRINA 10 MG 2 ML - INJ	AMPOLA	200	APSEN	14,50	2.900,00
397	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	UNIDADE	10000	PREMIUM	0,12	1.200,00
410	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	EUROFARMA	0,48	2.880,00
425	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	TAKEDA	2,60	1.872,00
434	METRONIDAZOL 0,5% (500MG) 100ML INJ. FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500	ISOFARMA	2,43	1.215,00
435	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	1500	PRATI	4,08	6.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

444	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR - POMADA	TUBO	3000	<b>SOBRAL</b>	1,20	3.600,00
445	NIFEDIPINO 10MG CPR.	COMPRIMIDO	18000	<b>MED QUIMICA</b>	0,04	720,00
446	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	36000	<b>GEOLAB</b>	0,06	2.160,00
456	OMEPRAZOL 40 MG INJ	AMPOLA	1200	<b>BLAUSIGEL</b>	6,20	7.440,00
461	OXIBUTININA 5MG/ COMPR	COMPRIMIDO	1200	<b>APSEN</b>	0,90	1.080,00
468	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M ROLO	ROLO	10	<b>DUOTEC</b>	87,00	870,00
470	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	3000	<b>FARMACE</b>	0,64	1.920,00
471	PARACETAMOL 500MG - UNID- COMP	COMP	50000	<b>PRATI</b>	0,05	2.500,00
475	PENICILINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	3800	<b>TEUTO</b>	6,00	22.800,00
485	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	<b>SANOFI</b>	43,00	4.300,00
497	PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ	AMPOLA	900	<b>SANVAL</b>	1,31	1.179,00
502	RANITIDINA 50MG INJ AMP 2 ML	AMPOLA	600	<b>HIPOLABOR</b>	0,44	264,00
527	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	FRASCO	300	<b>HIPOLABOR</b>	1,04	312,00
553	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UNIDADE	1200	<b>EUROFARMA</b>	4,15	4.980,00
559	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2010	<b>ASTRA ZENECA</b>	1,74	3.497,40
563	SULFATO DE ATROPINA 1ML	AMPOLAS	200	<b>ISOFARMA</b>	0,30	60,00
566	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDRITINA 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAS - SACHÊ	SACHÊ	3600	<b>ACHE</b>	4,35	15.660,00
568	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	FRASCO	12	<b>LEGRAND</b>	17,40	208,80
569	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	<b>PRATI</b>	1,19	595,00
582	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	CREME	24	<b>BELFAR</b>	16,80	403,20
Valor Total:					<b>R\$: 145.194,30</b>	
<b>(Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)</b>						

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. *O valor total estimado do contrato é de R\$ 145.194,30 (Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos) o orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a sua publicação e assinatura, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 e 02 ----- **RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** ----  
-----no prazo não superior a 07 (sete) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função: -----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: -----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica  
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade: -----2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: -----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa:-----0021 – assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade: -----2 110 – Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: -----3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## 20. FISCAL DE CONTRATOS

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de Abril de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RINALDI & COGO LTDA – ME**  
**(TOLEMED)**

CNPJ sob nº. **07.269.677/0001-79**

Edson José Rinaldi

Representante

CONTRATADO

Juliana Dominhaki de Almeida

CPF 103.526.047.60

Testemunha

Vanessa Santoni

CPF 033.226.811.06

Testemunha